164

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2019

EMENTA: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ANÁLISE FINAL DO PROCESSO. REGULARIDADE FORMAL.

1. DO RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pelo Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para análise de regularidade do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 009/2019, referente à Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível, de interesse da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, para que seja analisado e emitido relatório conclusivo, em atenção à Lei.

Instruída a consulta com os autos do Processo Administrativo n.º 022/2019 – PP n.º 009/2019.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado, em pleno exercício da atividade da Assessoria Jurídica da Câmara, no estrito exercício das atribuições legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO REQUERIMENTO DE ABERTURA

O art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002, estabelece que, para a aquisição de bens e serviços comuns, será adotada a modalidade pregão.

Prestados tais esclarecimentos, oportuna a análise da adequação da modalidade licitatória eleita pela Comissão Permanente de Licitação para o processamento da aquisição dos bens e serviços pretendidos pela Câmara Municipal.

Diante de tal objetividade na descrição do objeto a ser adquirido, possível afirmar que a modalidade licitatória adequada é a do pregão, preferencialmente em sua modalidade eletrônica, porém sem nenhum óbice para tramitação em sua modalidade presencial, haja vista não ser tal solicitação custeada com recursos oriundos de repasses voluntários da União.

105

2.2. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Autuado o procedimento perante a Comissão Permanente de Licitação, foi eleita a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

A minuta do edital e do contrato administrativo foram devidamente analisados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, em estreito acatamento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Foi, ainda, conferida a mais ampla publicidade ao certame, através da publicação do aviso de licitação no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Na data designada para a sessão pública, houve o comparecimento de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: G. DO N. LOBO JUNIOR, a qual demonstrou plena capacidade de contratação com a Administração Pública, sendo consagrada vencedora, a qual apresentou proposta igual ou inferior aos valores iniciais, bem como mais vantajosa.

Não tendo sido apresentado qualquer recurso em face do resultado da licitação, o resultado final foi adjudicado e devidamente homologado pela autoridade competente, tendo sido firmado contrato administrativo com observância de todos os requisitos exigidos no art. 55 da Lei de Licitações.

Não houve qualquer irregularidade no processamento do presente certame, tendo o mesmo alcançado o seu objetivo, vez que foi adjudicada a proposta mais vantajosa para a Administração, em valores inferiores aos de referência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em estreito cumprimento às funções e à Lei e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo n.º 022/2019 e Pregão Presencial n.º 009/2019, OPINA pela regularidade do processamento do presente certame.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 15 de Outubro de 2019.

Rodolfo Andriely Rocha Queirois
Controlador Geral
Advogado OAB/MA 11.653

166

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, em acordo com a Cooperação Técnica firmada, referente à apuração, classificação e relatório concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, cujo objeto é **Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA,** tendo sido adjudicada a proposta da Empresa: **G. DO N. LOBO JUNIOR, CNPJ: 07.328.018/0001-66, *com o valor total de R$ 64.870,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e* setenta Reais);** vem, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, **HOMOLOGAR** a referida Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL adjudicada pelo Pregoeiro Municipal.

Coelho Neto/MA, 21 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Oliveira Tourinho
Presidente da Câmara Municipal